

PROCESSO SELETIVO 002/2023 – IGH/GO

Salvador, 5 de abril de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 002/2023 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING** para o **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210.

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (24/03/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (24/03/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA, CNPJ 12.314.189/0001-76.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponente:

L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA, CNPJ 12.314.189/0001-76

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

PROCESSO SELETIVO 002/2023 – IGH/GO

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Não foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, uma vez que ausente a certidão federal, não acolhendo as alegadas de ausência de necessidade de apresentação de certidão negativa, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA, e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE**



PROCESSO SELETIVO 002/2023 – IGH/GO

LOURDES – MNSL, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista da análise dos autos do processo seletivo nº 002/2023 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **L&A CONTABILIDADE OUTSOURCING LTDA, CNPJ 12.314.189/0001-76**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, por ter sido proponente única, declarar deserto o presente processo seletivo. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, instaure-se novo processo seletivo. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH